

DECRETO EXECUTIVO Nº 092, de 18 de julho de 1994.

ESABELECE VALOR MONETÁRIO DA BASE
DE CÁLCULO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO
DE 1994.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que estabelece o Código Tributário Municipal;
- o que dispõe a lei municipal nº 002, de 15 de janeiro de 1993;
- a capacidade contributiva da população;

DECRETA

Art.1º - O valor do metro quadrado de terreno para fins de Imposto Territorial Urbano em 1994, terá como base R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes da tabela I, deste Decreto.

Parágrafo Único - Os fatores de correção dos terrenos serão aplicados observando-se a situação, as condições físicas, a pedologia, o sistema viário e o serviço público conforme mapa anexo.

Art.2º - O valor do metro quadrado de construção para fins de cobrança do Imposto Predial em 1994, terá como base monetária R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), aplicando-se ainda os fatores de correção constantes da tabela II, deste Decreto.

Parágrafo Único - os fatores de correção de construções serão aplicados observando-se o tipo de construção, o estado de conservação, o material utilizado sendo classificada em tres categorias de acordo com o padrão da edificação.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 051, de 30 de dezembro de 1993.

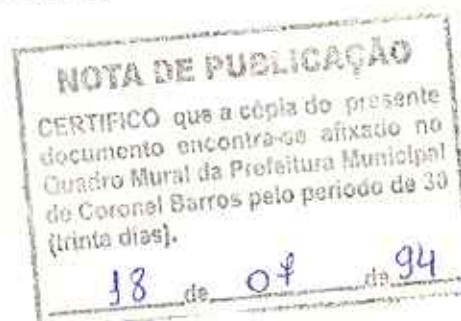
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezoito de julho de mil novecentos e noventa e quatro.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pirès

Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças.



DECRETO EXECUTIVO Nº 092, de 18 de julho de 1994.

EMPRESA DE REG. QUITADO
CANTO DO MUN. VIL. OTAVIO
M. S. PAULO

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

18 de 07 de 94

TABELA II

FATORES DE CORREÇÃO DAS CONSTRUÇÕES

T I P O	Casa e Casa-sobrado	- , -		
	Casa-porão	- 15 %		
	Porão	- 35 %		
	Apartamento	- , -		
	Loja/sala.....	- 15 %		
	Pavilhão Industrial	- 30 %		
	Galpão	- 45 %		
	Área Coberta	- 55 %		
	Especialo (igreja, clube, hospital) ..	- , -		
Telheiro	- 65 %			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Ótimo	- , -		
	Bom	- 15 %		
	Regular	- 30 %		
	Mau	- 45 %		
MATERIAL		1ª Cat.	2ª Cat.	3ª Cat.
	Alvenaria	- , -	- 20%	- 30 %
	Madeira	- , -	- 20%	- 30 %
	Mista	- , -	- 20%	- 30 %

CERTIFICADO QUE A CÓPIA DO PRESENTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AFIXADO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS PELA PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS).

DECRETO EXECUTIVO Nº 092, de 18 de julho de 1994.

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICADO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
18 de 07 de 94

TABELA I

FATORES DE CORREÇÃO DE TERRENOS

SITUAÇÃO	Meio de quadra.....	0,00
	Terreno de esquina.....	+ 20 %
	Terreno encravado.....	- 60 %
	Meio de gleba.....	- 50 %
CONDIÇÕES FÍSICAS	No nível da rua.....	0,00
	Acima do nível da rua...	- 5 %
	Abaixo do nível da rua..	-10 %
	Irregular.....	-20 %
PEDOLOGIA	Firme.....	0,00
	Inundável.....	-20 %
	Alagado.....	-30 %
	Rochoso.....	-20 %
SISTEMA VIÁRIO	Via Principal.....	+ 5 %
	Via Secundária.....	0,00
	Via Local.....	- 5 %
SERVIÇOS	Coleta de lixo.....	+ 1 %
	Iluminação Pública.....	+ 1 %
	Calçamento.....	+ 5 %
	Água Encanada.....	+ 1 %
	Rua não aberta.....	- 10 %
	Sem muro/grade/tela.....	+ 20 %
Sem Passeio calçado.....	+ 30 %	

